

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.627, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA MARIA CÂNDIDA DA FONSECA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Maria Cândida da Fonseca a rua 2, que tem início no lote 06 e Escola Estadual Oscar Botelho, passando entre as quadras 5 e 6 e termina na rua Ângelo Constantino Delfino, no Bairro Nossa Senhora de Lourdes II.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à CEMIG, à COPASA e à TELEMIG.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de setembro de 2000.


Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal